



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DO OUTRO LADO LC RODRIGUES CONTABILIDADE DE CONSULTORIA - ME.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado à empresa **LC Rodrigues Contabilidade e Consultoria - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.689/0001-04, com endereço na Av. Nilton Penna Botelho, nº 396, sala 21, Bairro São Jorge, Pinheral/RJ, neste ato representada por Luiz Carlos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 657.893.697-15, RG 04540579-2 RJ, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 179/2021, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2021**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de Assessoria e Suporte ao Controle Interno para o Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2021**, assinado em 21/06/2024. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 21/06/2024, término – 20/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

Beuáron *ALH*



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ**

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Unidade 07.01, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento 3.3.90.35.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, oriundo do Procedimento Administrativo nº 179/2021.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 21 de Junho de 2024.

Assinatura



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL

Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente

LC RODRIGUES CONTABILIDADE DE CONSULTORIA - ME

Luiz Carlos Rodrigues
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

Nome:

CPF:

Rodrigo Braz de Lima
169.714.951-60

2º Testemunha

Nome:

CPF:

Marta Regina Fernandes
567.852.167-53